



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) sanitários químicos, para serem utilizados no Casarão Gallotti no evento a ser realizado pelo Município de Tijucas atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do município de Tijucas/SC.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido visa atender à necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura e higiene para o público participante do evento a ser realizado pelo Município de Tijucas, no Casarão Gallotti. A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de sanitários químicos é essencial para assegurar conforto, bem-estar e salubridade aos frequentadores, especialmente considerando o fluxo elevado de pessoas esperado durante a realização das atividades programadas. A ausência desse recurso comprometeria significativamente a organização e a qualidade do evento, podendo gerar transtornos aos participantes e à comunidade local.

2.2. Além disso, a disponibilização de sanitários químicos contribui diretamente para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança em eventos públicos, promovendo um ambiente mais organizado e adequado à permanência dos cidadãos. Dessa forma, o investimento na contratação do serviço reforça o compromisso da administração municipal com a promoção de eventos de qualidade, garantindo a estrutura necessária para a realização segura e eficiente das ações culturais e recreativas voltadas à população de Tijucas.

2.3. Ademais, a disponibilização de banheiros químicos é fundamental para atender às normas de saúde pública e proporcionar uma estrutura adequada e segura, com atenção especial às pessoas com mobilidade reduzida, conforme previsto nas normas de acessibilidade.

3 – CONTRATADA

3.1. VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.050.621/0001-57, estabelecida na Rua 406 Nº 46- Bairro Morretes, cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000.

4 - DO VALOR

4.1. O valor será no total de **R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).**

5 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.1. Os sanitários químicos devem ser instalados para serem utilizados no evento promovido pela Prefeitura Municipal de Tijucas.

5.2. Tanto a instalação quanto o desmonte devem seguir a cargo da empresa contratada, sem qualquer intervenção laboral da Contratante.

6- DA VIGÊNCIA.

6.1. A pretensa aquisição dar-se-á apenas durante a entrega do equipamento objeto do presente instrumento.

6.2. O contrato será substituído por instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95, da lei 14.133/2021.

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O serviço executado deverá atender as especificações mínimas deste Termo.

8- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR.

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Produto/Especificação</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	04	Un	SANITÁRIO QUÍMICO: Cabines individuais para uso masculino, produzido totalmente em polietileno de alta densidade, tanto na parte interna como externamente, leve (aproximadamente 85 Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, contendo vaso sanitário. Dimensões mínimas cabine: a) Profundidade Externa – 1,20 m. b) Largura mínima Externa – 1,20 m. c) Altura mínima Interna – 2,20 m. d) Altura Mínima Externa – 2,40 m. Interior: a) Composto por CAIXA QUÍMICA que armazena a matéria orgânica, com capacidade para 220 litros, aproximadamente. MICTÓRIO	560,00	2.240,00
			com escoamento na caixa química, suporte para papel higiênico, suporte para pendurar bolsa, sacola, casaco, etc.; b) pia lavatória com capacidade de 70 litros de água, com acionamento através de bomba de pé; c) Caixa Química que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; d) Bomba com acionamento pelos pés para lavagem da Caixa Química; e) Assento e tampa do vaso. Os banheiros químicos deverão estar em bom estado de conservação, contendo trancas de fechamento e com suas identificações do gênero masculino, feminino e deficiente físico.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.1. A quantidade encontra-se especificada no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, os quais encontram-se junto a esse processo.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi feita com base no menor orçamento das 03 empresas atuantes no mercado que fornecem tal equipamento e ofereceram proposta – anexadas – para composição deste processo de aquisição de bem móvel.

9 – HABILITAÇÃO.

9.1. Para a habilitação no processo de contratação, a empresa deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa.

Deverão ser apresentados, ainda, cópia do Contrato Social ou documento equivalente, atualizado, bem como o Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas e obrigações inerentes à prestação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos sanitários químicos durante o evento a ser realizado no Casarão Gallotti, no Município de Tijucas, incluindo, mas não se limitando a:

10.1.1 Garantir a entrega, montagem e desmontagem dos sanitários químicos no local indicado pela Administração Municipal, respeitando o prazo de montagem até às 08h do dia do evento e desmontagem em até 24 (vinte e quatro) horas após seu encerramento, previsto para 00h.

10.1.2 Proceder à limpeza, remoção dos dejetos e higienização periódica dos sanitários durante todo o período de uso, mantendo-os em condições adequadas de higiene e funcionamento, utilizando, às suas expensas, todos os materiais de consumo necessários (papel higiênico, sabão, desinfetantes etc.)

10.1.3 Realizar a retirada e a destinação dos dejetos e materiais afins em conformidade com as normas sanitárias locais e do Ministério da Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação ambiental e sanitária vigente. Em caso de utilização de veículo especial de coleta, este deverá respeitar a legislação sobre poluição sonora (Lei do Silêncio).

10.1.4 Utilizar produtos químicos adequados, que não causem impactos negativos ao meio ambiente, respeitando as boas práticas de aplicação e as normas legais vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.5 Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, desinfetados e identificados, observando todas as normas técnicas e de segurança.

10.1.6 Providenciar que seus funcionários estejam, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme exigido pelas normas de segurança e pelo CONTRATANTE.

10.1.7 Substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, comportamento inconveniente, descumprimento de normas internas (como segurança e disciplina), ou que dificulte a ação da fiscalização.

10.1.8 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio do fiscal designado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.1.9 Atender com prontidão as reclamações do fiscal do contrato e do público usuário, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.1.10 Assumir todas as despesas relativas a tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do contrato.

10.1.11 Responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente decorrentes da execução do contrato, arcando com as penalidades previstas.

10.1.12 Garantir que todos os custos mencionados estejam contemplados no valor global da proposta apresentada, não sendo admitido reajuste posterior, salvo disposição expressa em contrário.

10.1.13 Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando todos os recursos materiais e humanos necessários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Administração Municipal, mediante controle emitido pelo fornecedor e apresentação da documentação exigida.

11.2 Para a efetivação do pagamento deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os requisitos fiscais e legais vigentes, contendo todas as informações obrigatórias, como descrição detalhada dos serviços prestados, valores unitários e totais, além dos dados completos do contratante e do contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) A Nota Fiscal deverá ser entregue à unidade administrativa responsável da Prefeitura Municipal de Tijucas, que procederá à verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada;

c) Atesto formal da execução dos serviços por parte do fiscal designado pelo Município, confirmando que os mesmos foram realizados em conformidade com as exigências contratuais;

d) Apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social – INSS);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

11.3 O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada de toda a documentação exigida. A ausência ou irregularidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que disso decorra qualquer direito a atualização financeira, juros, multas ou outros encargos por parte da contratada.

11.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta da empresa contratada, que deverá informar corretamente seus dados bancários na Nota Fiscal e nos documentos correlatos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do serviço;

b) der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do serviço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;

f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- II. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas autoriza a Administração a promover a extinção do vínculo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo a empresa VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.050.621/0001-57, responsável por todas as obrigações relacionadas ao fornecimento de 04 (quatro) sanitários químicos, para serem utilizados no Casarão Gallotti no evento XXX a ser realizado pelo Município de Tijucas.

13.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de Licitação.

13.3 O valor contratado não sofrerá reajuste durante vigência do instrumento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

13.4. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21, observadas as particularidades da contratação decorrente de pregão eletrônico.

13.5 Os empregados prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, as quais se obriga saldar na devida.

13.6 A execução do instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
9	1	2.004	3.3.3.90.39.14.0000000000

15- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.050.621/0001-57,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

estabelecida na Rua 406 Nº 46- Bairro Morretes, cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000 com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 003/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

16- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

17- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 13 de maio de 2025.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.